

PORTARIA Nº 001/2019/SEC

Dispõe sobre a substituição de servidores para fiscalização dos Termos de Convênio nº 0113-2017 e nº 1962-2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - SUBSTITUIR, os Fiscais dos Termos de Convênio nº 0113-2017 e nº 1962-2017, designados com fulcro no artigo 46 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/ SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 27 de fevereiro de 2015, os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal da execução e da prestação de contas dos Termos de Convênio celebrados entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e os Convenientes, a saber:

Nº Termo	Servidor Responsável
Termo de Convênio nº 1962-2017 - Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	Dioney Antonio Carrijo - Matrícula nº 134070
Termo de Convênio nº 0113-2017 - Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste	Juliana Araújo Andreato - Matrícula nº 139722

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/01/2019, produzindo-se seus efeitos legais e revogando os dispositivos contrários. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.

José Paulo da Motta Traven
Secretário de Estado de Cultura
(Original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO AMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO PARA O ANO DE 2019.

Edital Nº 001/2019

O Secretário de Estado de Saúde e o Núcleo de Residência na Área da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT); o Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva (Hospital Metropolitano de Várzea Grande); o Centro Integrado de Atenção Psicossocial (CIAPS) Hospital Adauto Botelho, e a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar/PRÓ-SAÚDE - Hospital São Luiz (Cáceres), tornam público, através deste edital, a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica do ano de 2019**, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas ofertadas nos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/SESU/MEC). O Processo Seletivo Unificado será regido pelas instruções constantes do presente instrumento em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, a Resolução n.º 04/2007 de 23 de outubro de 2007-CNRM, Resolução n.º 02/2015 de 27 de agosto de 2015 - CNRM, suas complementações e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Unificado será regido por este edital, cabendo sua execução à Comissão Organizadora do Processo Seletivo/2019, designada por Portaria do Gabinete da SES/MT.

1.2 Somente graduados em Curso de Medicina, reconhecido pelo MEC, poderão concorrer às vagas ofertadas.

1.3 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Unificado não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, ficando condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e dos documentos necessários para a matrícula.

1.4 A residência Médica não gera nenhum vínculo empregatício entre o médico residente e as Unidades de Saúde que oferecem as vagas. O médico residente será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, como contribuinte individual.

1.5 O candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, devendo ainda no decorrer do Processo Seletivo Unificado entregar laudo médico (original) que justifique o atendimento especial solicitado, no e-mail: residenciamedica2019@ses.mt.gov.br à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado até o dia 18/01/2019. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim no prazo especificado no subitem 1.5, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nessa condição, que não levar acompanhante não realizará a prova.

1.7 O candidato (a) poderá requerer pontuação adicional neste Processo Seletivo, segundo a Resolução n.º 02/2015 de 27 de agosto de 2015 da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, atualizada pela Resolução CNRM n.º 35, de 09 de janeiro de 2018. Neste caso, deverá marcar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição essa condição. O candidato que requer pontuação adicional por participação no PROVAB, além de marcar o campo destinado no formulário de inscrição deverá obrigatoriamente ter o nome relacionado na lista atualizada periodicamente (última atualização em

03/12/2018) no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>), onde são relacionados os médicos que realizaram o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB. Deverão também enviar até o último dia de inscrição no e-mail indicado, cópia digitalizada do comprovante de participação e também uma Declaração de não utilização do PROVAB e/ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade em outro Programa de Residência Médica (Anexo I).

1.8 O candidato que requerer a pontuação adicional por ter ingressado a partir de 2015 no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/MEC e concluído o programa deverá enviar cópia digitalizada (PDF) do certificado ou de declaração que concluirá até a data de 18/01/2019 no e-mail indicado.

1.9 Receberá a pontuação de 10% (dez por cento) na pontuação da prova, desde que comprovada. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital. As bonificações advindas do **PROVAB** e do **Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade NÃO** são cumulativas.

1.10 As correspondências referidas nos subitem **1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9** deverão ser encaminhadas via e-mail: residenciamedica2019@ses.mt.gov.br devidamente identificados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado Residência Médica/2019.

1.11 As comunicações referentes ao Processo Seletivo Unificado poderão ser expedidas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no requerimento de inscrição. A verificação das comunicações é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo/2019, não se responsabilizará por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato de verificar a comunicação.

1.12 Os candidatos poderão esclarecer as dúvidas pelo e-mail: residenciamedica2019@ses.mt.gov.br

2. DAS VAGAS POR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA POR INSTITUIÇÃO

2.1 Serão ofertadas as seguintes vagas nos respectivos programas de Residência Médica (Quadros 1, 2 e 3):

Quadro 1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREME HOSPITAL ESTADUAL LOUIZITE FERREIRA DA SILVA (HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE-MT)	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
ESPECIALIDADE		
Ortopedia	02	03 anos

Quadro 2- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREME CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CIAPS) - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
ESPECIALIDADE		
Psiquiatria	01	03 anos

Quadro 3- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR /PRÓ-SAÚDE - COREME HOSPITAL SÃO LUIZ (CÁCERES)	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
ESPECIALIDADE		
Anestesiologia	01	03 anos

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, via internet por preenchimento de formulário disponível no site: www.saude.mt.gov.br no período compreendido entre o dia **07/01/2019 a 18/01/2019** até as 23h59mim horário de Mato Grosso.

3.2. O candidato, ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluir até a data da prova, ou obteve a revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes no País.

3.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todas as exigências. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade/Unidade de Saúde. Após a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. A comissão organizadora do Processo Seletivo/2019 não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Em se tratando de médicos estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação do visto de permanência no Brasil, diploma devidamente revalidado e registrado em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil.

3.7. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, as inscrições só poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma devidamente revalidado pelo MEC. Não poderão se inscrever em programa de residência médica, os candidatos que já concluíram residência médica requerida na mesma especialidade em anos anteriores.

3.8. O deferimento da inscrição dependerá do seu correto preenchimento, sendo de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados

e envio dos documentos exigidos conforme item 4.1.

3.9. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia 21/01/2019 pelo site www.saude.mt.gov.br

3.10. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual por escrito, devidamente assinado, até às 18 horas do dia 22/01/2019, a ser enviado por e-mail, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo/2019. A publicação das inscrições deferidas será divulgada pela comissão organizadora no dia 23/01/2019 no site: www.saude.mt.gov.br

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos originais, abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, em formato PDF (*Formato Portátil de Documento*) e anexados a ficha de inscrição no site www.saude.mt.gov.br:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Diploma de Médico/Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira/CRM;
- Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;
- Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for caso;
- Comprovante de endereço.

5. **DAS PROVAS: Constará de duas fases: Primeira Fase** (prova teórica - eliminatória e classificatória) e **Segunda Fase** (análise curricular - classificatória)

Etapa	Nº de questões	Peso
Prova Teórica	50	9
Análise Curricular	--	1

5.1. O Processo Seletivo Unificado será realizado, com prova teórica de Conhecimentos Gerais em Medicina com questões de múltipla escolha. Constará de 50 questões distribuídas em igual número e valor nas áreas ou especialidades: **Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social**. Esta fase terá peso 09 no processo seletivo.

5.2. A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório, se o candidato zerar em todas as áreas ou especialidades: **Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social** estará eliminado do Processo Seletivo.

5.3. A prova teórica será realizada na **data de 01/02/2019**, com 04 (quatro) horas de duração e terá início às 08h00min (horário local) e término as 12h00min na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, localizada a Rua Adauto Botelho nº552, Bairro CoopHEMA, CEP 78085-200, Cuiabá-MT. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa fabricada em material transparente e portando documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

5.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que chegar até as 08h00min (horário local) e que estiver portando documento de Identidade Original que bem o identifique, como Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de identidade para estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, tais como: as do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

5.5. Será eliminado do Processo Seletivo Unificado o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações desse Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

5.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova teórica para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão-resposta.

5.7. Será de responsabilidade do candidato prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido completamente.

5.8. O candidato só poderá se retirar do local da prova, após 02 (duas) horas do horário previsto para o início da mesma constante do presente Edital, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e respectivo cartão-resposta, devidamente identificados. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.9. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntamente com o coordenar e fiscal a fim de acompanhar os procedimentos finais para lacre do envelope contendo os cartões-resposta, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

5.10. O gabarito da prova teórica será divulgado no endereço eletrônico: www.saude.mt.gov.br no dia 01/02/2019 a partir das 15:00h.

5.11. Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira fase, em ordem decrescente e em número de 04 (quatro) vezes a quantidade de vagas para cada programa.

5.12. A análise curricular terá peso 01 (um) e será realizada de acordo com a ficha de pontuação curricular preenchida pelo candidato e com as cópias dos comprovantes anexadas.

5.13. A ficha de pontuação curricular estará disponível no site www.saude.mt.gov.br para preenchimento, exclusivamente, via internet, logo após a publicação do resultado da prova teórica, apenas para os candidatos classificados na prova teórica até o dia 07/02/2019.

5.14. Os documentos originais comprobatórios, deverão ser digitalizados, em formato PDF (*Formato Portátil de Documento*) e anexados a ficha de pontuação no site www.saude.mt.gov.br:

5.15. O candidato que não preencher a ficha de pontuação para avaliação curricular e/ou não enviar via internet os documentos comprobatórios obterá

nota 0 (zero) nesta fase.

6. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

6.1. Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica somente por escrito, em processo individual (Modelo de recurso- Anexo II). Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível com base em referências bibliográficas reconhecidas.

6.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo/2019 e enviados para o e-mail do residenciamedica2019@ses.mt.gov.br até às 18:00 horas do dia 04/02/2019.

6.3. A Divulgação do resultado do recurso do gabarito da prova teórica será no dia 05/02/2019, endereçada ao requerente.

6.4. A Divulgação do resultado da prova teórica será no dia 06/02/2018 no site www.saude.mt.gov.br.

6.5. Havendo empate de notas, o critério de desempate será a do candidato que tiver maior idade.

6.6. O Resultado Final do Processo Seletivo, após análise da ficha de pontuação curricular, será divulgado no dia 08/02/2019 no site www.saude.mt.gov.br

7. DAS MATRÍCULAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. A matrícula será efetuada nas respectivas COREME's (COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA) do hospital sede do programa de residência médica onde o candidato (ANEXO III - Endereço das COREME's) foi aprovado, de 11 a 13/02/2019 em horários a serem divulgados, posteriormente, conforme cada COREME.

7.2. Após esse período o candidato aprovado que não providenciar a matrícula será considerado desistente/desclassificado. Não será aceita entrega posterior de documentos.

7.3. Os candidatos não poderão efetuar suas matrículas em mais de uma instituição e/ou programa de residência médica. Caso estejam matriculados em outro programa de residência médica em outra instituição, deverão proceder o cancelamento da matrícula naquela instituição antes de se matricularem novamente.

7.4. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, cópias dos seguintes documentos com original para visto confere:

- a) Diploma do curso de Medicina;
- b) Histórico escolar de graduação
- c) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) CPF;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);

7.5 Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, cópias simples dos documentos:

- a) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);
- b) Comprovante de endereço residencial
- c) NIT ou PIS/PASEP (caso não possua, poderá ser solicitado o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social);
- d) Dados da conta bancária do Banco do Brasil;
- e) Comprovante de Grupo Sanguíneo;
- f) Carteira de Vacinação completa e atualizada;
- g) 01 (uma) foto 3X4, recente e colorida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 04 de 30 de setembro de 2011 da CNRM e Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015, os candidatos aprovados, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações Militares e ou PROVAB, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREME para qual foi selecionado, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

8.2 Para a elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas reconhecidas no âmbito acadêmico.

8.3 A data do início da residência será no dia 01/03/2019. Os residentes deverão se apresentar junto à coordenação de cada COREME da Unidade de Saúde onde se matriculou às 08:00 horas para início das atividades

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/2019.

8.5 Serão divulgados, quando houver necessidade, comunicados oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato,

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Este formulário deverá ser preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail conforme o Edital.

ANEXO III

ENDEREÇO DOS COREMES E RESPECTIVOS COORDENADORES	COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	ENDEREÇO
UNIDADE DE SAÚDE		
HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	DR. ALBERTO BICUDO SALOMÃO	Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva (Hospital Metropolitano de Várzea Grande) - Av. Dom Orlando Chaves, S/N - Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CEP 78118-000
HOSPITAL CIAPS ADAUTO BOTELHO	DRA. MARIA HELENA BRAGANÇA	Centro Integrado de Atenção Psicossocial (CIAPS) Hospital Adauto Botelho, Rua Adauto Botelho s/n. Bairro Coophema, Cuiabá-MT
HOSPITAL SÃO LUIZ	DRA. CLÁUDIA APARECIDA MARQUES LANDIM	Hospital São Luiz/Associação Congregação de Santa Catarina - Praça Major João Carlos, n.º 99 - Centro, Cáceres-MT, CEP 78200-000

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 189/SEAF/2018 - OBJETO: ENTREGA DE 01 MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845 CHASSI N9AF07120. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI D'OESTE CNPJ 37.465.408/0001-49. ASSINAM EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018, PELO CEDENTE O SECRETÁRIO CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE E PELA CESSIONÁRIA AO PREFEITO EDVALDO ALVEZ DOS SANTOS. PRAZO: 24 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 190/SEAF/2018 - OBJETO: ENTREGA DE 01 PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU PC 200-8 SÉRIE B 30431. CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS CNPJ 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO CNPJ 03.507.563/0001-69. ASSINAM EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO CEDENTE O SECRETÁRIO CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE E PELA CESSIONÁRIA AO PREFEITO ELVIO DE SOUZA QUEIROZ. PRAZO: 24 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO.

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Extrato do Instrumento Contratual Nº 028/2018/00/00 - SECID; Processo Nº 384138/2018; Modalidade: ADESÃO CARONA ARP N.º 017/2018/DP-MT; Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para atender a Secretaria de Estado das Cidades; Dotação Orçamentária: 28101.0001.15.122.036.2005.9900.339000000.1 96.1.1 e Nota de Empenho nº 28101.0001.18.000743-4; Vigência: Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses; Data da assinatura: 26/12/2018;

Valor Global: O valor total do presente contrato será de R\$ 4.230,00 (Quatro mil duzentos e trinta reais).

Partes: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME CNPJ: 24.721.508/0001-47 e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0043-2017/SECID, referente ao processo nº 88557/2017.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Juruena - CNPJ: 24.950.461/0001-93.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 19/01/2020.

Assinatura: 21/12/2018.

SIGNATÁRIA: Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 1719-2017/SECID, referente ao processo nº 552893/2017.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Rio Branco - CNPJ: 15.023.997/0001-72.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 15/01/2020.

Assinatura: 21/12/2018.

SIGNATÁRIA: Juliana Fiusa Ferrari - Secretária de Estado das Cidades